

## PORTARIA SUVISA Nº 3660 DE 17 DE ABRIL DE 2023

## AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/021397/2022, e

## CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	EMBRION - Clínica de Reprodução Humana Assistida Ltda.
Endereço:	Rua Jardim Botânico nº 518 - 1º andar - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	45.156.743/0001-93
Proc. nº:	SEI-080001/021397/2022
Atividade:	Clínica de Reprodução Assistida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2472497

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E FENIXX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. **OBJETO:** a prorrogação do prazo em caráter excepcional. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 899.678,76 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais, e setenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **FISCAIS:** Rosa Maria Sousa Moreira, ID 2698833-0, João Luís de Souza Pereira, ID 2698913-1. **PROC IVB Nº SEI-E-08/005/294/2016.**

Id: 2472294

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 169/2023. **PROCESSO Nº SEI-080007/001244/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinadas a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24Hrs de Valença, **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 741.270,72 (setecentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03051. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023. Parecer 481/2023 (48546814) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 48653862.

Id: 2472499

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 208/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA QUEIMADOS (Lote 02). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.478.335,78 (três milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03144. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 207/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CMP - CAMPOS CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA - CAMPOS (lote 01). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.470.044,86 (três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03144. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 209/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LÍDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA NITERÓI (lote 03). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.426.240,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03145. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 210/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos,

na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA COPACABANA (lote 04). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.458.616,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03146. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 211/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA-ME. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA - JACAREPAGUA (lote 5). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.433.110,18 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil cento e dez reais e dezoito centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03147. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 212/2023. **PROCESSO: SEI-080007/002687/2023.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MASP SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA E/OU PEDIATRIA, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades de Pronto Atendimento UPA - JACAREPAGUÁ (lote 06). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.744.312,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e doze reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE03148. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023. Parecer 533/2023 (49038054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 49231761.

Id: 2472500

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 387/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital da Mãe de Mesquita, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 594 (SEI-49532638). **VALOR TOTAL:** R\$ 47.104,91 (quarenta e sete mil cento e quatro reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004599/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 395/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUNDAÇÃO PRO-INSTITUTO DE HEMATOLOGIA-RJ, FUNDARJ. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e gerenciamento da agência transfusional, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 601 (SEI-49594225). **VALOR TOTAL:** R\$ 95.005,89 (noventa e cinco mil cinco reais e oitenta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004505/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 421/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MORAES E SOEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual da Mãe - HEM, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 654 (SEI-49957231). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.429.713,47 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005003/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 424/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HAWK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para UPA 24h Tijuca, Engenho Novo, Botafogo, Jacarepaguá, Irajá e Copacabana, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 653 (SEI-49948453). **VALOR TOTAL:** R\$ 303.130,86 (trezentos e três mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004893/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 448/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LYTTE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h Maré, no período de 15/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 698 (SEI-50310380). **VALOR TOTAL:** R\$ 310.541,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005197/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 101/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de computador, para UPA 24h Maré, Tijuca, Irajá, Engenho Novo e Ilha do Governador, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 155 (SEI-46027004). **VALOR TOTAL:** R\$ 16.677,00 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000847/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 255/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de análises clínicas, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 388 (SEI-47933110). **VALOR TOTAL:** R\$ 6.803,00 (seis mil oitocentos e três reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002033/2023. **DATA DA ASSINATURA:**

12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 277/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SKAR SOLUÇÕES E INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de locação de workstation e monitores, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 426 (SEI-48215114). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002890/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 346/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de análises clínicas, para Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/09/2022 a 31/10/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 525 (SEI-48952033). **VALOR TOTAL:** R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/003701/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

Id: 2472576

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (CLOREXIDINA GLUCONATO) - Item: 1, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 208.413,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e treze reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (DANTROLENO SODICO) - Item: 2, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (ESPIRONOLACTONA) - Item: 3, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO) - Item: 4, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-E. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INDALABOR INDIAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (SOLUÇÃO ESTERILIZANTE) - Item: 5, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 447.350,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 070/2023-F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 256/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (VASELINA LÍQUIDA) - Item: 6, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da FSERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3060/2022 (Doc. 42560746) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 49422227). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010313/2022. DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2023.

Id: 2472575

## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EDITAL

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TERMO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República; no artigo 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; na Lei nº 6.901, de 02 de outubro de 2014; e no Decreto Estadual nº 48.432/2023, especificamente o que consta no Processo nº SEI-030029/015572/2022, estabelece os procedimentos de seleção simplificada com vistas à contratação temporária de professores para atuação, em efetiva regência de turma, nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, a fim de suprir as necessidades que surgirão ao longo do ano letivo de 2023.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, sendo regido por este edital e pelas eventuais publicações a ele relacionadas.

**1.2.** Todas as informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.seeduc.rj.gov.br>.

**1.3.** O candidato poderá obter informações relativas ao processo seletivo pelos telefones das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h, através dos endereços e contatos identificados no Anexo I deste Edital.

**1.4.** Toda menção ao horário, neste edital, terá como referência o horário de Brasília - DF.

**1.5.** Fazem parte deste Edital:

- a. Anexo I - Endereços das Diretorias Regionais
  - b. Anexo II - Abrangência das Diretorias Regionais
  - c. Anexo III - Endereços de Atendimento - Coordenadorias de Inspeção Escolar da SEEDUC.
  - d. Anexo IV - Termo de Avaliação da Habilitação
  - e. Anexo V - Modelo da Autodeclaração de Negro/Índio
  - f. Anexo VI - Modelo de Autodeclaração de Hipossuficiência Econômica
  - g. Anexo VII - Memorando de Apresentação
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência como regente de turma do candidato.

**1.7.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 22 de dezembro de 2023, último dia letivo previsto no calendário escolar do ano de 2023 (Resolução SEEDUC nº 6138, de 07 de dezembro de 2022, republicado no DOERJ de 23/12/2022).

**1.7.1.** Havendo dilação do ano letivo, a validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser também prorrogada.

**2 - DAS VAGAS**

**2.1.** Conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 48.432/2023, o processo seletivo simplificado tem por objetivo a celebração de contratos por prazo determinado com professores, para preenchimento de:

I- Até 20 (vinte) postos de trabalho nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, para suprir as carências na Diretoria Regional Pedagógica de Unidades Prisionais e Socioeducativas;

II- Até 15 (quinze) postos de trabalho nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 horas semanais, para suprir nas carências Unidades Escolares Indígenas;

III- Até 400 (quatrocentos) postos de trabalho com carga horária de 18 horas semanais e 242 (duzentos e quarenta e dois) postos de trabalho com carga horária de 30 horas semanais, para suprir as carências nas Unidades Escolares da SEEDUC.

**3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1.** Para ser contratado por prazo determinado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - Não ser detentor de matrícula ativa na Secretaria de Estado de Educação;

III - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV - Não haver firmado contrato temporário nos últimos doze meses, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

I - Títulos:

a) Professor Docente II para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I - TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela que porventura seja apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

b) Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e para atuação no Ensino Médio:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com Complementação Pedagógica, na respectiva área de atuação.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Mestrado na área da Educação	03 (três) pontos
Doutorado na área da Educação	04 (quatro) pontos

c) Professor Docente I para atuação em Salas de Recursos de Educação Especial nos anos finais do Ensino Fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena em qualquer área de formação e Curso de Formação Continuada em áreas específicas da Educação Especial com, no mínimo, 120 horas.	OBRIGATÓRIO
Graduação de Nível Superior na área de Educação (diversa daquela apresentada como requisito mínimo para a contratação).	01 (um) ponto
Pós-Graduação lato sensu de especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
Pós-Graduação lato sensu de especialização nas áreas específicas de Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento com carga horária mínima de 360 horas.	03 (três) pontos
Mestrado na área da Educação	04 (quatro) pontos
Doutorado na área da Educação	05 (cinco) pontos

V - No caso da contratação se referir a docente indígena, será observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre as contratações, conforme disposto na Lei nº 7.315 de 15 de junho de 2016.

VI - Possuir:

a) Para regência nos anos iniciais do Ensino fundamental: Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos da legislação em vigor;

b) Para regência de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio: Licenciatura Plena e/ou formação específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial da SEEDUC;

**4 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições devem ser efetivadas por meio eletrônico através da INTERNET, no endereço <https://abre.ai/candidatodocenteficha>, com preenchimento da ficha de inscrição por tipo de vaga e disciplina. A ficha de inscrição estará disponível a partir da data da publicação deste Edital e ficará disponível até o término do ano letivo de 2023.

**4.2.** No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o tipo de vaga, o Município, a Regional e a(s) disciplina(s) aos quais pretende concorrer.

**4.3.** Ao indicar a Regional, o candidato deverá observar o disposto no Anexo II deste Edital.

**4.4.** Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento disponibilizado pelo sistema, referente à inscrição realizada. Para realizar a reimpressão do documento posteriormente, o candidato deverá acessar o link <https://abre.ai/reimpressao>.

**4.5.** O candidato ou procurador legalmente constituído, deverá comparecer nas Coordenadorias Regionais de Inspeção Escolar, elencados no Anexo III e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de opção, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h às 16h, portando os documentos comprobatórios da formação mínima necessária para exercício nas disciplinas selecionadas no ato da inscrição, da experiência, dos títulos cadastrados e documentação pessoal, original e cópia, momento no qual será avaliado pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação da inscrição no sistema pelo Coordenador de Gestão de Pessoas.

**4.6.** A Coordenadoria de Inspeção Escolar irá analisar, exclusivamente, a habilitação docente, a qual deve ser comprovada por Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhados, em ambos os casos, do Histórico Escolar.

**4.7.** No ato de avaliação da habilitação, devem ser indicadas todas as licenciaturas que o candidato apresentar, independentemente das sinalizadas no ato de inscrição.

**4.8.** A certidão de conclusão de curso, quando em substituição do Diploma, deverá ser apresentada com data de no máximo 6 (seis) meses da sua emissão e acompanhada do respectivo histórico escolar.

**4.9.** Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 4.5.

**4.10.** A validação da inscrição pelo Coordenador de Gestão de Pessoas da Regional não garante a contratação do candidato. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, no decorrer do período letivo.

**4.11.** O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, podendo ser desclassificado do processo seletivo caso seja constatada falsidade em suas declarações.

**4.12.** Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem com CPF de terceiros.

**4.13.** É vedada qualquer alteração nos dados da inscrição, depois de finalizada.

**4.14.** O candidato poderá se inscrever para as funções - Professor Docente I, Professor Docente II e Professor Docente I de Educação Especial, desde que possua as habilitações necessárias.

**4.15.** O candidato inscrito para as funções de Professor Docente I, Professor Docente II e Professor Docente I de Educação Especial, caso convocado, só poderá firmar 01 (um) contrato temporário.

**4.16.** O candidato que se inscrever para a função de Professor Docente I poderá optar por uma ou mais disciplinas, para as quais possua a habilitação mínima necessária, nos termos da legislação vigente, que será verificada pela Coordenadoria de Inspeção Escolar da respectiva Regional, como citado no item 4.6.

**4.17.** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer a

um dos regimes de cotas disponibilizados no Parágrafo Único do Art.3º do Decreto Estadual nº 48.432/2023, ou seja, regime de cotas para deficientes, para negros ou índios ou para hipossuficientes economicamente.

**4.18.** Detectada a falsidade da declaração do candidato optante dos regimes de cotas mencionados no item 4.17, o mesmo será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe facultada a opção de atuar um processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.19.** O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos aos títulos e experiências informadas no ato da inscrição.

**4.20.** Os candidatos inscritos não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado, a ordem de classificação no momento da convocação e a necessidade da Administração.

**5 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

**5.2.** Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função de docente.

**5.3.** Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**5.4.** Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

**6 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E ÍNDIOS**

**6.1.** Os candidatos autodeclarados negros ou índios, que indicarem tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o Art. 1º da Lei 6.067, de 25 de outubro de 2011 e o Decreto Estadual nº 43.007 de 06 de junho de 2011.

**6.2.** O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a autodeclaração conforme Anexo V deste edital, onde se declarará Negro (Preto, Pardo) ou Índio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.3.** A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou índios, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.

**6.4.** Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 6.1, permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.

**6.5.** Não havendo candidatos autodeclarados negros ou índios aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 6.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**6.6.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7 - DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES ECONÔMICOS**

**7.1.** Os candidatos hipossuficientes econômicos e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 10% (dez por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

**7.2.** Para os efeitos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, será considerado como hipossuficiente econômico o candidato que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declare no momento da inscrição.

**7.3.** Para fins de comprovação da hipossuficiência econômica, o candidato deverá apresentar, no ato de sua convocação, os seguintes documentos:

**7.3.1.** Declaração firmada de próprio punho, atestando a sua condição de hipossuficiente, cujo modelo encontra-se no Anexo VI deste edital;

**7.3.2.** Apresentação de documentação que comprove a renda familiar descrita no item 7.2.

**8 - DAS TITULAÇÕES E EXPERIÊNCIAS**

**8.1.** No ato da inscrição, o sistema pontuará as titulações e experiências informadas pelos candidatos.

**8.2.** Após a inscrição, o candidato deverá submeter as titulações e experiências informadas à avaliação e validação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional.

**8.3.** As pontuações observarão aos seguintes critérios:

II- Experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01 (um) ponto
Mais de um ano até dois anos	02 (dois) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	03 (três) pontos
Mais de cinco anos	04 (quatro) pontos

8.4. Será considerado, para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

8.5. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.6. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

8.7. Não serão computadas as experiências adquiridas concomitantemente.

## 9- DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

9.2. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <https://abre.ai/contratoclassificacao> a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

9.3. Os candidatos inscritos para o município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.

9.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

9.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de inscrição, no prazo máximo de três dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original e cópia) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo Coordenador de Gestão de Pessoas:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- Comprovante de residência;
- Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5, 6 e 7, para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas.

9.7. O candidato poderá ser convocado, a critério da Administração, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória.

9.8. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação.

9.9. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo contratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à

sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

## 10- DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional:

- Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas.
- Receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 9.6 deste Edital.
- Acompanhar e suprir as carências e necessidades de docentes nas Unidades Escolares de sua abrangência;
- Receber os candidatos após serem avaliados pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com o processo seletivo;
- Conferir os documentos comprobatórios dos títulos e experiências cadastradas na ficha de inscrição do candidato;
- Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;
- Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação.
- Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;
- Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;
- Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 3 (três) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via à Coordenadoria de Processo Admissional da Sede - SEEDUC, junto com os demais documentos admissionais e a terceira via ser arquivada na Regional correspondente.
- Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 3 (três) vias de igual teor, a serem assinadas pelo contratado, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pela Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional e a terceira na Superintendência de Gestão de Pessoas para possibilitar a prestação de informações ao TCE/RJ, a fiscalização e o acompanhamento das contratações.
- Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos, nas Unidades Escolares, para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;
- Encaminhar à Coordenadoria de Processo Admissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de admissão, as documentações dos candidatos contratados para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Conexão Educação;
- Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 46.364, de 17 de julho de 2018, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <http://sispatri.rj.gov.br>.

10.2. Compete às Coordenadorias de Inspeção Escolar das Regionais a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo IV - do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição, conforme item 4.11 deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Processo Admissional da SEEDUC:

- Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação.
- Dar suporte às Coordenadorias de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária.
- Receber os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;
- Receber e conferir os termos contratuais dos professores contra-

tados e, após as devidas assinaturas, cientificar o Tribunal de Contas do Estado;

e) Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento do ano letivo de 2023, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo artigo 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 18 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 1.588,41 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para DOC I - 18 horas, R\$ 2.647,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para DOC I - 30 horas e R\$ 1.125,56 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6834/2014 e Lei Estadual nº 9.436/2021.

11.3. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente.

11.4. A remuneração mensal dos professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da Art.5º do Decreto nº 48.432/2023.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo seletivo objeto do presente edital.

11.6. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.7. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.8. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
  - Por iniciativa do contratado;
  - Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
  - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
  - No caso de ser utilizado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;
  - Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;
  - Nas hipóteses de o contratado:
    - Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
    - Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VIII- Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovadas.
- IX- Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.9. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, após exame da Superintendência de Gestão de Pessoas, em consonância com as Coordenadorias de Gestão de Pessoas da SEEDUC.

## ANEXO I - ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Baixadas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 -Centro - Niterói / RJ	(21) 3601-2269
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ	(24) 2471-9178 (24) 2471-2413
Metropolitana I	Rua Prof., Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ	(21) 3779-9168 (21) 2767-7293 (21) 2669-0087
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/n - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	(21) 3705-1425 (21) 2615-8118
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-9575
Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-6758
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/n -Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	(21) 3657-3318
Metropolitana VI	CE Herbert de Souza - Rua do Barão de Itapagipe - 311- Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ	(21) 98156-0713
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - São João de Meriti/ RJ	(21) 3668-0405 (21) 3668-0163
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	(22) 3824-2877
Norte Fluminense	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ	(22) 2731-7089
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	(24) 2249-7607
Serrana II	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-160	(22) 2533-2160 (22) 2533-2092 (22) 2533-5404
Sul Fluminense	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	(24) 3342-3712 (24) 3339-4297
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	Praça Cristiano Otoni, s/n - 5º Andar - Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ	(21) 2332-7763

ANEXO II - ABRANGÊNCIA DAS DIRETORIAS REGIONAIS

DIRETORIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
<b>BAIXADAS LITORÂNEAS</b> Sede em Niterói	Araruama
	Armação de Búzios
	Arraial do Cabo
	Cabo Frio
	Iguaba Grande
	Maricá
	Niterói
	Rio Bonito
	São Pedro da Aldeia
	Saquarema
<b>CENTRO SUL</b> Sede em Vassouras	Barra do Pirai
	Engenheiro Paulo de Frontin
	Mendes
	Miguel Pereira
	Paracambi
	Paraíba do Sul
	Paty do Alferes
	Rio das Flores
	Valença
	Vassouras
<b>METROPOLITANA I</b> Sede em Nova Iguaçu	Japeri
	Nova Iguaçu
<b>METROPOLITANA II</b> Sede em São Gonçalo	Queimados
	São Gonçalo
<b>METROPOLITANA III RIO DE JANEIRO</b> Sede em Engenho de Dentro	Itaboraí
	Tanguá
<b>METROPOLITANA IV RIO DE JANEIRO</b> Sede em Campo Grande	<b>BAIRROS:</b> Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacuia, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa, Quintino Bocaiúva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiaçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.
	<b>BAIRROS:</b> Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará e Sepetiba.
<b>METROPOLITANA V</b> Sede em Duque de Caxias	Itaguaí
	Seropédica
<b>METROPOLITANA VI RIO DE JANEIRO</b> Sede em Rio Comprido	Duque de Caxias
	<b>BAIRROS:</b> Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarépagua), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha de Paqueta, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jacarépagua, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Mangueiras, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.
<b>METROPOLITANA VII</b> Sede em São João de Meriti	Belford Roxo
	São João de Meriti
	Mesquita
<b>NOROESTE FLUMINENSE</b> Sede em Itaperuna	Nilópolis
	Aperibé
	Bom Jesus do Itabapoana
	Cambuci
	Italva
	Itaocara
	Itaperuna
	Laje de Muriaé
	Miracema
	Natividade
	Porciuncula
	Santo Antonio de Pádua
	São José de Ubá
Varre-Sai	
<b>NORTE FLUMINENSE</b> Sede em Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes
	Carapebus
	Cardoso Moreira
	Conceição de Macabu
	Macaé
	Quissamã
	Rio das Ostras
	São Fidelis
	São Francisco de Itabapoana
	São João da Barra
Areal	
<b>SERRANA I</b> Sede em Petrópolis	Comendador Levy Gasparian
	Guapimirim
	Magé
	Petrópolis
	São José do vale do Rio Preto
	Sapucaia
	Teresópolis
	Três Rios
	Bom Jardim
	Cachoeiras de Macacu
<b>SERRANA II</b> Sede em Nova Friburgo	Cantagalo
	Carmo
	Casimiro de Abreu
	Cordeiro
	Duas Barras
	Macuco
	Nova Friburgo
	Santa Maria Madalena
	São Sebastião do Alto
	Silva Jardim
	Sumidouro
	Trajano de Moraes
	Angra dos Reis
	Barra Mansa
	Itatiaia
Mangaratiba	
Parati	
Pinheiral	
Pirai	
Porto Real	
Quatis	
Resende	
Rio Claro	
Volta Redonda	
<b>DIESP</b> Sede na Central do Brasil	Belford Roxo
	Campos dos Goytacazes
	Japeri
	Rio de Janeiro
	Nova Friburgo
	Volta Redonda

## ANEXO III - ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO - COORDENADORIAS DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA SEEDUC

Sede	DIESP	(21) 2332-7763 (21) 2332-0794	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, s/n - Sala 534 A - Rio de Janeiro.
Sede	Baixas Litorâneas (Niterói)	(21) 2719-0261 (21) 3601-2269	Regional	Rua José Clemente, nº 17 - Centro - Niterói.
Sede	Centro Sul (Vassouras)	(24) 2471-8597 (24) 2471-9178 (24) 2471-2413	CIEP 297	Av. Marechal Paulo Torres, nº 551 - Vassouras.
Sede	Metropolitana I (Nova Iguaçu)	(21) 2669-3968 (21) 3779-9168 (21) 2767-7293 (21) 2669-0087	Regional	Rua Prof. Venina Correia Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu.
Sede	Metropolitana II (São Gonçalo)	(21) 2615-8115 (21) 3705-1425 (21) 2615-8118	Regional	Rua Dr. Francisco Portela s/n - Paraíso. Localizado no CIEP 236 - Djair Cabral Malheiros - São Gonçalo.
Sede	Metropolitana III (Engenho de Dentro)	(21) 2333-9574 (21) 2333-9575	Regional	Rua Henrique Sheid, nº 440 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana IV (Campo Grande)	(21) 2333-6749 (21) 2333-7360 (21) 2333-6869 (21) 2333-6758	IE Sarah Kubistchek	Av. Caldeira de Alvarenga, Nº 1203 - Campo Grande - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana V (Duque de Caxias)	(21) 99679-2291 (somente WhatsApp) (21) 3657-3318	Instituto de Educação Governador Roberto Silveira	Rua General Mitre, nº 587 - 25 de Agosto - Duque de Caxias.
Sede	Metropolitana VI	(21) 98156-0713	C.E. Herbert de Souza	Rua Barão de Itapagipe, nº 311 Rio Comprido - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana VII (São João de Meriti)	(21) 3668-0405 (21) 3668-0163	Regional	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - Colégio Murilo Braga. - São João Meriti.
Sede	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	(22) 3824-2405 (22) 3824-2877 (22) 2731-6499 (22) 2731-7089	Regional	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Itaperuna.
Sede	Norte Fluminense (Campos)	(22) 2731-8413	Regional	Rua Praça da República nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes.
Sede	Serrana I (Petrópolis)	(24) 2247-6650 (24) 2249-7607	Regional	Rua Bingen, nº 318, Petrópolis - Bingen/RJ. Ao lado do CE Cardoso Fontes.
Sede	Serrana II (Nova Friburgo)	(22) 2533-2160 (22) 2533-5404 (22) 2533-2092	Regional	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 - Centro - Nova Friburgo.
Sede	Sul Fluminense (Volta Redonda)	(24) 3343-6481 (24) 3342-3712 (24) 3339-4297	CE Presidente Roosevelt	AV. Nossa Senhora da Conceição, nº 285 - Conforto - Volta Redonda.

## ANEXO IV - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

## TERMO DE AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - \_\_\_\_\_, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) para as disciplinas \_\_\_\_\_, para o cargo de Professor Docente \_\_\_\_ ano 2023, constatou que:

- 1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:  
( ) Habilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_  
( ) Inabilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente no letivo ano de 2023, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Nome/Matrícula  
(Coordenadoria de Inspeção Escolar)

E por ser expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 2 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do membro da  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

## AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor docente da Secretaria de Estado de Educação, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes, em especial o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas estabelecido no Decreto nº 43.007 de 06/06/11, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº. 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados. Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO VII - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

## MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - \_\_\_\_\_  
MEMO CGP nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO

À Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Sr. (a) Diretor (a),

Encaminhamos o (a) professor (a) \_\_\_\_\_, disciplina \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, Identidade Funcional \_\_\_\_\_, autorizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de Professor Docente I

Professor Docente II

com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

Coordenador de Gestão de Pessoas